



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

RESOLUÇÃO DPG Nº 570, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta a composição da equipe mínima para os gabinetes de atuação na Infância e Juventude - Cível e Infracional e as regras de transição para vagas de estágio de pós-graduação para residência e estabelece outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO que a distribuição de pessoal nos órgãos da DPE-PR auxilia na busca de uma melhor equanimidade na repartição dos serviços e competências nos quadros institucionais;

CONSIDERANDO que a otimização dos trabalhos e distribuição dos quadros ensejam um tratamento isonômico entre os órgãos da Defensoria Pública, no que concerne à estrutura de pessoal e as respectivas competências normativas;

CONSIDERANDO a conveniência, para a melhor gestão de pessoas, a definição de processos administrativos e o acompanhamento das atividades de cada órgão de apoio;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº. 22.081 de 23 de julho de 2024 e a regulamentação do Programa de Residência da Defensoria Pública do Estado do Paraná por meio da Deliberação CSDP nº. 12-2025;

RESOLVE:

Art. 1º. A equipe mínima de gabinete dos/as defensores/as públicos/as que atuam na Infância e Juventude - Cível e Infracional como ofício titular ou principal será composta na forma do Anexo I desta Resolução.

§1º. Os/as membros/as que não ingressaram na carreira antes da data de publicação da Lei nº 22.542, em 5 de agosto de 2025, e não contarem com assessor/a efetivo/a em seus gabinetes poderão contar com uma vaga de residente compensatória enquanto persistir a ausência de assessoria.

§2º. Os/as membros/as que atuarem em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023 terão vagas de compensação concedidas pelo ofício extra, de residência e/ou estágio de graduação, a serem fixadas pela Defensoria Pública-Geral.

§3º. Os/as membros/as poderão requerer, de forma excepcional e motivada, diretamente à

Diretoria de Pessoas, a conversão de uma vaga de residente para duas vagas de estagiários/as de graduação.

§4º. A Diretoria de Pessoas dará ciência à Assessoria Especial de Planejamento Estratégico acerca da conversão descrita no parágrafo anterior para fins de registro e controle.

Art. 2º. A Diretoria de Pessoas notificará, via e-mail funcional, os/as membros/as que ocupam os ofícios elencados no Anexo I, a fim de viabilizar a implementação da residência jurídica e da equipe mínima nas defensorias em questão.

§1º. Os/as membros/as que atuam na Infância e Juventude - Cível e Infracional que atualmente dividem assessoria jurídica de provimento efetivo ou em comissão com outros/as membros/as terão o prazo de sete dias úteis, a contar da notificação, para informar se permanecerão com o cargo em sua equipe ou disporão de uma vaga transitória e compensatória de residente.

§2º. A resposta deve conter a anuência de todos/as os/as supervisores/as aos/às quais o/a assessor/a era anteriormente vinculado/a, bem como conter a ciência da Coordenação da Sede.

§3º. Terão preferência sobre a escolha da assessoria jurídica de provimento efetivo ou em comissão, caso não haja consenso entre os/as envolvidos/as, os/as membros/as mais antigos na carreira.

§4º. Os/as membros/as das demais áreas que ficarem sem assessoria jurídica de provimento efetivo ou em comissão por conta da escolha descrita neste artigo terão direito a uma vaga de residência para fins de compensação.

§5º. Na hipótese do §4º, os/as supervisores/as de estagiários/as de pós-graduação poderão promover a migração descrita nesta resolução, com a ressalva de que não haverá a extinção da respectiva vaga de estágio neste momento.

§6º. Na mesma resposta acima referida, os/as membros/as deverão responder aos demais questionamentos da Diretoria de Pessoas, que versarão sobre migração, equipe excedente e assuntos correlatos.

Art. 3º. Os/as supervisores/as de estagiários/as de pós-graduação poderão requerer a migração dos/as respectivos/as supervisionados/as para o Programa de Residência, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Resolução, dentro das vagas disponíveis referentes a seu ofício de designação.

§ 1º. A migração referida no *caput* deste artigo implica a assinatura de novo Termo de Compromisso, o início da contagem do prazo do Programa de Residência e a extinção da antiga vaga de estágio de pós-graduação, com o preenchimento da vaga de residência disponível.

§ 2º. O requerimento deverá ser remetido, pelo Sistema SEI, à Diretoria de Pessoas, acompanhado da anuência do/a estagiário/a e da documentação necessária ao ingresso no Programa de Residência, que deverá ser providenciada no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da solicitação.

§3º. Os/as supervisores também poderão preencher as vagas de residência mediante processo seletivo, ficando a contratação de aprovados/as condicionada ao encerramento dos contratos de pós-graduação de sua equipe.

§4º. Caso decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias e a migração estabelecida no *caput* não seja requerida e nem sejam tomadas as providências descritas no §3º, os contratos de pós-graduação serão automaticamente encerrados, havendo a autorização para contratação de residentes dentro do número de vagas estabelecido em quadro provisório, a ser encaminhado via comunicação eletrônica pela Diretoria de Pessoas aos/às membros/as interessados/as.

Art. 4º. Os processos de seleção de estagiários/as de pós-graduação cujos editais foram publicados até o dia anterior à publicação desta Resolução serão regularmente concluídos segundo as normas vigentes à época, inclusive no que se refere aos/às candidatos/as aprovados/as.

Parágrafo único. Os/as estagiários/as de pós-graduação selecionados/as por meio dos editais vigentes poderão, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, requerer a migração para o Programa de Residência, hipótese em que se dará a transformação automática da vaga.

Art. 5º. As vagas de estágio de graduação excedentes à equipe mínima estabelecida vinculadas a cada ofício atuante na Infância e Juventude - Cível e Infracional poderão permanecer ativas até 31/12/2025, ou até o término do compromisso em vigência, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 6º. Fica provisoriamente fixado o quadro mínimo para os ofícios atuantes na Infância e Juventude - Cível e Infracional , conforme Anexo I desta resolução.

Art. 7º. A contratação da equipe vinculada a cada ofício está condicionada ao efetivo exercício nele, não sendo autorizada a contratação ou manutenção de equipes em ofícios cuja atuação esteja suspensa.

Art. 8º. A efetivação de todas as disposições desta Resolução dependerá de disponibilidade orçamentária e observará todas as determinações legais, sobretudo aquelas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I	
1ª Regional – CURITIBA E RMC	
Ofício	Equipe
23ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei, execução de medida socioeducativa e atendimento, fiscalização Conselhos Disciplinares das unidades socioeducativas da comarca de Curitiba	1 assessor jurídico de provimento efetivo ou em comissão 1 residente 1 estagiário/a de graduação

<p>24^a Defensoria Pública da 1^a região com atribuição para atender à Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei, execução de medida socioeducativa e atendimento, fiscalização Conselhos Disciplinares das unidades socioeducativas da comarca de Curitiba</p>	<p>1 assessor jurídico de provimento efetivo ou em comissão 1 residente 1 estagiário/a de graduação</p>				
<p>25^a Defensoria Pública da 1^a região com atribuição para atender à Vara da Infância e da Juventude e Adoção da comarca de Curitiba, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente</p>	<p>1 assessor jurídico de provimento efetivo ou em comissão 1 residente 1 estagiário/a de graduação</p>				
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS					
<p>92^a Defensoria Pública da 1^a região com atribuição para atender à área de infância e juventude cível e infracional da comarca de São José dos Pinhais e tabelariedade da 93^a Defensoria Pública da Regional</p>	<p>1 assessor jurídico de provimento efetivo ou em comissão 1 residente 1 estagiário/a de graduação</p>				
2^a Regional – LONDRINA E CAMBÉ					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; padding: 5px;">Ofício</th> <th style="text-align: center; padding: 5px;">Equipe</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="padding: 5px;"> <p>13^a Defensoria Pública da 2^a região com atribuição para atender à Vara de Infância e Juventude de Londrina, na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e tabelariedade da 14^a Defensoria Pública da 2^a região.</p> </td> <td style="padding: 5px;"> <p>1 assessor jurídico de provimento efetivo ou em comissão 1 residente 1 estagiário/a de graduação</p> </td> </tr> </tbody> </table>		Ofício	Equipe	<p>13^a Defensoria Pública da 2^a região com atribuição para atender à Vara de Infância e Juventude de Londrina, na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e tabelariedade da 14^a Defensoria Pública da 2^a região.</p>	<p>1 assessor jurídico de provimento efetivo ou em comissão 1 residente 1 estagiário/a de graduação</p>
Ofício	Equipe				
<p>13^a Defensoria Pública da 2^a região com atribuição para atender à Vara de Infância e Juventude de Londrina, na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e tabelariedade da 14^a Defensoria Pública da 2^a região.</p>	<p>1 assessor jurídico de provimento efetivo ou em comissão 1 residente 1 estagiário/a de graduação</p>				
<p>14^a Defensoria Pública da 2^a região com atribuição para atender à Vara de e Infância e Juventude de Londrina, na área infracional, bem como atuar junto à execução de medidas socioeducativas, incluindo Conselhos Disciplinares, e atendimento e fiscalização de unidades socioeducativas da comarca de Londrina e tabelariedade da 13^a Defensoria Pública da 2^a região.</p>	<p>1 assessor jurídico de provimento efetivo ou em comissão 1 residente 1 estagiário/a de graduação</p>				
3^a Regional – MARINGÁ					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; padding: 5px;">Ofício</th> <th style="text-align: center; padding: 5px;">Equipe</th> </tr> </thead> </table>		Ofício	Equipe		
Ofício	Equipe				

10 ^a Defensoria Pública da 3 ^a região com atribuição para atender à área de infância e juventude cível e infracional da comarca de Maringá	1 assessor jurídico de provimento efetivo ou em comissão 1 residente 1 estagiário/a de graduação
--	--

4^a Regional – PONTA GROSSA E CASTRO

Ofício	Equipe
9 ^a Defensoria Pública da 4 ^a região com atribuição para atender à área de infância e juventude cível e infracional da comarca de Ponta Grossa	1 assessor jurídico de provimento efetivo ou em comissão 1 residente 1 estagiário/a de graduação

5^a Regional - CASCAVEL

Ofício	Equipe
11 ^a Defensoria Pública da 5 ^a região com atribuição para atender à Vara de Infância e Juventude de Cascavel, na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e tabelariedade da 12 ^a Defensoria Pública da 5 ^a região.	1 assessor jurídico de provimento efetivo ou em comissão 1 residente 1 estagiário/a de graduação
12 ^a Defensoria Pública da 5 ^a região com atribuição para atender à Vara de Infância e Juventude de Cascavel, na área infracional, bem como atuar junto à execução de medidas socioeducativas, incluindo Conselho Disciplinares, e atendimento e fiscalização de unidades socioeducativas da comarca de Cascavel e tabelariedade da 11 ^a Defensoria Pública da 5 ^a região.	1 assessor jurídico de provimento efetivo ou em comissão 1 residente 1 estagiário/a de graduação

6^a Regional – FOZ DO IGUAÇU

Ofício	Equipe
8 ^a Defensoria Pública da 6 ^a região com atribuição para atender à Vara de infância e juventude cível e infracional da comarca de Foz do Iguaçu	1 assessor jurídico de provimento efetivo ou em comissão 1 residente 1 estagiário/a de graduação

7^a Regional – GUARAPUAVA

Ofício	Equipe
---------------	---------------

7 ^ª Defensoria Pública da 7 ^ª região com atribuição para atender à área de infância e juventude cível e infracional da comarca de Guarapuava e tabelariedade da 6 ^ª Defensoria Pública da regional	1 assessor jurídico de provimento efetivo ou em comissão 1 residente 1 estagiário/a de graduação
---	--



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 05/11/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0187416** e o código CRC **0BA83562**.

25.0.000010521-2

0187416v2